



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI N.º 726/98

DE 02 DE MARÇO DE 1.998

“ Autoriza o Poder Executivo a fazer doação para a Associação de Proteção e Assistência Carcerária - APAC “.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para a Associação de Proteção e Assistência Carcerária - APAC, de Bragança Paulista , para aquisição de equipamentos para o novo prédio do Anexo 2, da Cadeia Pública daquela localidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de crédito especial que será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão 2 : Chefia de Executivo

Unidade Orçamentária: 2.1 - Gabinete

Funcional : 03070201-01

622.01.4120-6 : Equipamentos e Materiais Permanentes : R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 02 de março de 1.998


Elisângela C. Cardoso
Secretária


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal